



2386

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Folha n.º 02 do proc. Nº 02386 de 2018 (a).....

OFÍCIO GP. Nº. 435/2018

Proc. nº. 6434/1997-2

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:
Justiça e Redação e de
Finanças e Orçamento.
29/05/2018


PRESIDENTE

São Caetano do Sul, 16 de maio de 2.018.

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.154, DE 25 DE JUNHO DE 2003 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – COMAD DE SÃO CAETANO DO SUL.”**

Cumpramos esclarecer que a presente proposta legislativa traz alteração pertinente à composição do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas – COMAD, tendo em vista que alguns dos membros são impedidos de participar considerando o dever constitucional imbuído do próprio cargo.

É que tanto o Poder Judiciário quanto o Ministério Público, são órgãos que possuem autonomia funcional e administrativa, e a participação de seus representantes em Conselhos Municipais pode vir a prejudicar o efetivo exercício das funções constitucionais típicas de cada órgão.

São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem, aguardando o pleno acolhimento por parte dos ilustres Membros do Poder



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos seja o presente Projeto, dada à relevância da matéria, apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

JOSE AURICCHIO JUNIOR

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Dr. Pio Mielo

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Nesta



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

ca
f

Proc. nº. 6434/1997-2

PROJETO DE LEI Nº. DE DE DE 2018.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.154, DE 25 DE JUNHO DE 2003 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – COMAD DE SÃO CAETANO DO SUL.”.

JOSE AURICCHIO JUNIOR, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte **LEI**:

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 4.154, de 25 de junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O COMAD será composto pelos seguintes membros, designados pelo Prefeito Municipal, a saber:

I – 05 (cinco) representantes do Poder Público Municipal das áreas de educação, saúde, assistência social, jurídica e esportes;

II – 05 (cinco) representantes da sociedade civil, livremente escolhidos pelo Prefeito municipal, preferencialmente ligados às entidades de assistência e recuperação de dependentes químicos, criança e adolescente, clube de serviços etc.;

III – 05 (cinco) membros convidados pelo Prefeito Municipal, a saber:

a) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, 40º Subseção São Caetano do Sul;



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

05

- b) 01 (um) representante da Associação Paulista de Medicina – APM, Regional de São Caetano do Sul;
- c) 01 (um) Delegado de Polícia;
- d) 01 (um) Comandante da Unidade da Polícia Militar do Município;
- e) 01 (uma) Autoridade Estadual de Ensino do Município.” **(NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul,, 141º da fundação da cidade e 69º de sua emancipação Político-Administrativa.

JOSE AURICCHIO JUNIOR

Prefeito Municipal

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA**PROC. Nº 2386/2018****AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL****ASS.: PROJETO DE LEI QUE ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.154, DE 25 DE JUNHO DE 2003 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – COMAD DE SÃO CAETANO DO SUL****PARECER Nº 272, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2017-2018, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

De autoria do Poder Executivo, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade alterar a redação do art. 4º da lei municipal nº 4.154, de 25 de junho de 2003 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas – COMAD de São Caetano do Sul.

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Da mensagem que acompanha o projeto de lei em tela, é possível extrair *“Cumprе esclarecer que a presente proposta legislativa traz a alteração pertinente à composição do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas – COMAD, tendo em vista que alguns dos membros são impedidos de participar considerando o dever constitucional imbuído do próprio cargo.”*

Prosseguindo: *“É que tanto o Poder Judiciário quanto o Ministério Público, são órgãos que possuem autonomia funcional e administrativa, e a participação de seus representantes em Conselhos Municipais pode vir a prejudicar o efetivo exercício das funções constitucionais típicas de cada órgão.”*

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

2

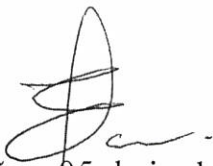
PROC. N° 2386/2018

Finalizando: *“São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem, aguardando o pleno acolhimento por parte dos ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos seja o presente Projeto, dada à relevância da matéria, apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.*

A matéria é de natureza legislativa, inexistindo óbices quanto à sua regular tramitação.

Diante do exposto, é, portanto, **FAVORÁVEL**, esta manifestação pela aprovação do Projeto de Lei ora em exame.

É o parecer.

RELATOR: 
Sala de Reuniões, 05 de junho de 2018



PRESIDENTE: 

Aprovado na reunião extraordinária de 05.06.18

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA**PROC. Nº 2386/2018****AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL****ASS.: PROJETO DE LEI QUE ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.154, DE 25 DE JUNHO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - COMAD DE SÃO CAETANO DO SUL.****PARECER Nº 219, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2017-2018, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

De autoria do Poder Executivo, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade alterar a redação do art. 4º da lei municipal nº 4.154, de 25 de junho de 2003, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD DE São Caetano do Sul.

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Logo após, foi enviado a esta Comissão de Finanças e Orçamento para examinar a presente matéria, segundo o artigo 39, incisos e parágrafos do Regimento Interno deste Legislativo.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

2

PROC. Nº 2386/18

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto, **FAVORÁVEL** ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.

RELATOR:

Sala de Reuniões, 05 de junho de 2018

PRESIDENTE:

Aprovado na reunião extraordinária de 05.06.18